



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 2015.

(Do Sr. Mendonça Filho)

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

EMENDA ADITIVA DE PLENÁRIO Nº , DE 2015

(Do Sr. José Carlos Aleluia)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Inclua-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 23, de 2015:

“Art. 2º O parágrafo único do art. 41-A da Lei nº 9.096/95 e o § 7º do art. 47 da Lei nº 9.504/97 passam a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 41-A.....

Parágrafo único. Para efeito do disposto no inciso II, serão desconsideradas as mudanças de filiação partidária, em quaisquer hipóteses.’

‘Art. 47.....

